

2024

**Instrumentos de regulamentação
coletiva de trabalho
e
variação média das remunerações
convencionais**

MARÇO

Ficha Técnica

Título: IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

Data: Informação disponível até 31 de março de 2024.

Editores: Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

Site: www.dgert.gov.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.3 de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ª convenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intertabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

3. Eficácia (meses): Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

4. Variação nominal intertabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

5. Variação do índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intertabelas deflacionada.

Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 3).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PCT	Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intertabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)

No mês de março foram publicados **30** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT), 28 negociais (11 contratos coletivos, 1 acordo coletivo, 15 acordos de empresa, 1 acordo de adesão) e 2 não negociais (2 portarias de extensão). Foram potencialmente abrangidos **121.696** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

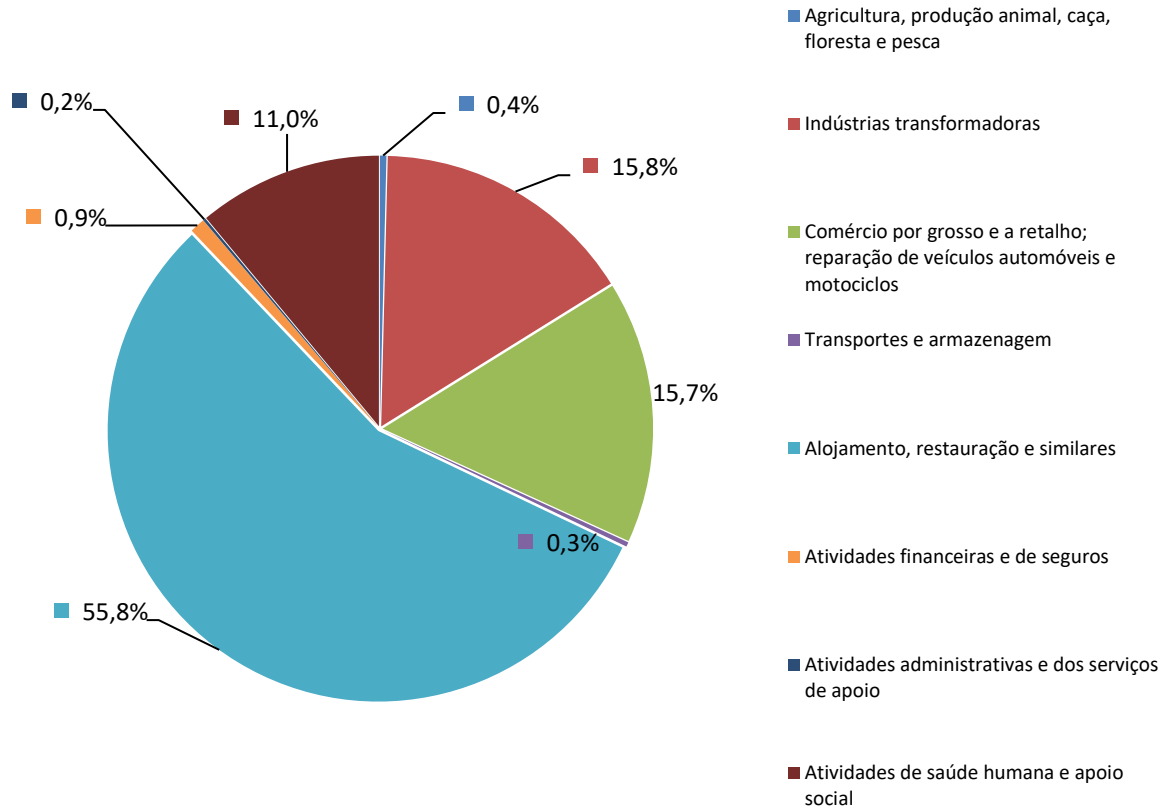
Em março de 2024, verifica-se que o total de IRCT (30), é inferior ao total de convenções coletivas em março de 2023 (56) e um acréscimo de 39.203 TCO potencialmente abrangidos no período homólogo.

O CC “CC AHRESP - Associação de Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal e SITESE (Restauração)” tem o maior número de TCO potencialmente abrangidos (64.502 TCO) e a sua representatividade é de 53,00% dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva.

O número de TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 118.785 e representam 97,61% do total de TCO potencialmente abrangidos no mês de março. As Revisões Globais (1AC; 6AE; 2 CC) são o subtipo de convenções coletivas mais frequentes, seguidas das alterações salariais e outra(s) (6 CC;3 AE), das Primeiras Convenções (5 AE), e das e das alterações salariais e outras com texto consolidado (3CC; 1 AE)

Os TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertencem ao setor da Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca(462 TCO; 0,39%), ao setor das Indústrias transformadoras (18.720 TCO; 15,76%), ao setor do Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos (18.619 TCO; 15,67%), ao setor ao setor dos Transportes e armazenagem (320 TCO; 0,27%), ao setor do Alojamento, restauração e similares (66.299 TCO; 55,81%), ao setor das Atividades financeiras e de seguros (1.079 TCO; 0,91%), ao setor das Atividades administrativas e dos serviços de apoio (187 TCO; 0,2%), e ao setor das Atividades de saúde humana e apoio social (13.099 TCO; 11,0%).

Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica

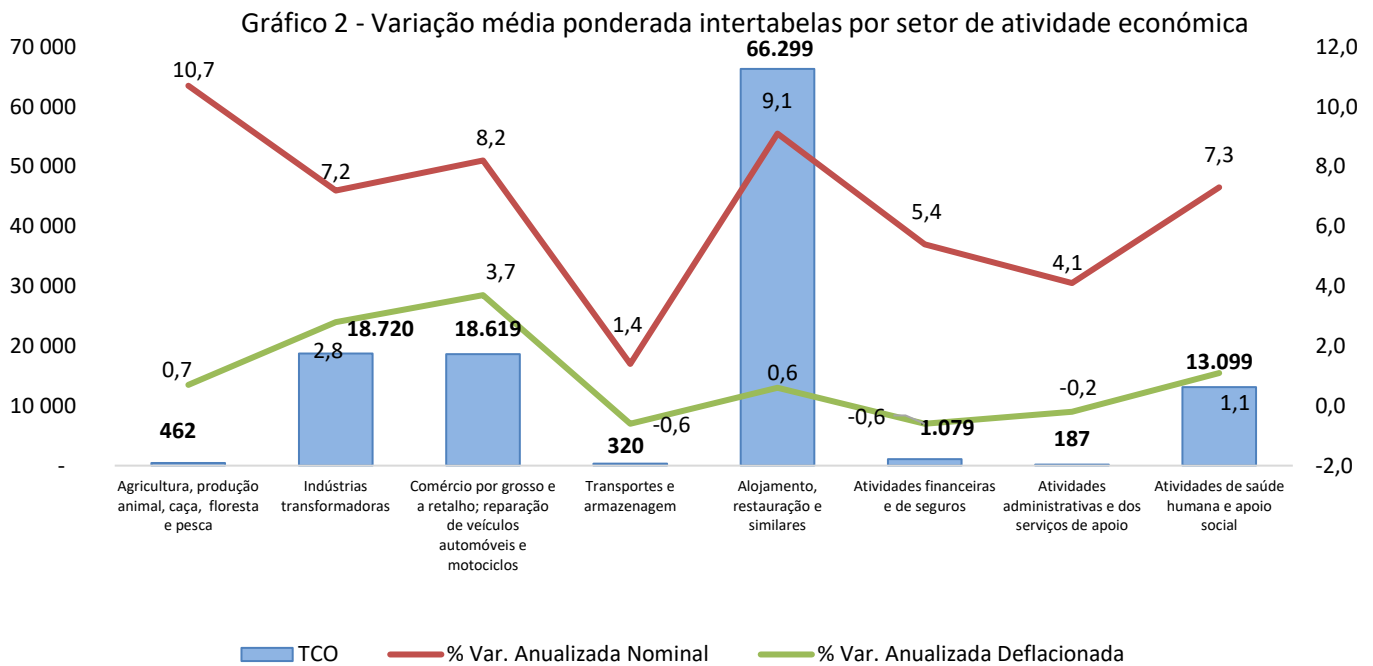


Fonte: DGERT

A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 13,2 meses. Nos setores da Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca, a eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 15 meses, no setor das Indústrias transformadoras, setor do Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos, e setor das Atividades administrativas e dos serviços de apoio, é de 12 meses, no dos Transportes e armazenagem é de 99 meses, no setor Alojamento, restauração e similares, é de 11 meses, no setor das Atividades financeiras e de seguros, é 25 meses, e no setor das Atividades de saúde humana e apoio social, é de 24 meses.

Já a variação anualizada intertabelas nominal para a globalidade dos setores é de 8,4% e a deflacionada 1,5% - vide Quadro 3.

A variação média ponderada intertabelas por setor de atividade permite concluir que no setor da Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca (462 TCO) a variação anualizada é de 10,7%, a mais elevada e a anualizada deflacionada 0,7%. No setor com mais trabalhadores, Alojamento, restauração e similares (66.299 TCO) a variação anualizada nominal é 9,1 e a anualizada deflacionada 0,6% (Gráfico 2).



Fonte: DGERT

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 7,7% e a deflacionada em 3,2% para o total de setores de atividade económica. Estas convenções abrangeram 31,39% (37.284 TCO) do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (121.696 TCO) e 30,64% dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais (118.785 TCO) – vide Quadro 4.

Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados

Continente

	2024				2023			
	março		Ano *)		março		Ano *)	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO
TOTAL de IRCT = (6) + (7) + (8) +(10)	30	121 696	106	307 127	56	82 493	121	274 632
Total IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	28	121 696	83	307 127	42	82 493	97	274 632
Total Convenções Coletivas (9) = (1) + (2) +(3)	27	121 696	79	307 127	42	82 493	93	274 632
Contratos Coletivos (CC) (1)	11	116 618	31	268 790	8	76 288	26	261 551
1ª Convenção	0	0	1	125	0	0	0	0
Revisão	11	116 618	30	268 665	8	76 288	26	261 551
Parcial	6	20 453	14	108 718	6	75 468	12	172 133
Com texto consolidado	3	29 985	8	69 296	1	700	6	46 766
Global	2	66 180	8	90 651	1	120	8	42 652
Acordos Coletivos (AC) (2)	1	33	4	4 517	3	814	8	1 589
1ª Convenção	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão	1	33	4	4 517	3	814	8	1 589
Parcial	0	0	2	438	2	457	7	1 232
Com texto consolidado	0	0	1	4 046	1	357	1	357
Global	1	33	1	33	0	0	0	0
Acordos de Empresa (AE) (3)	15	5 045	44	33 820	31	5 391	59	11 492
1ª Convenção	5	1 267	5	1 267	3	510	7	733
Revisão	10	3 778	39	32 553	28	4 881	52	10 759
Parcial	3	1 165	13	21 886	14	3 696	30	7 431
Com texto consolidado	1	187	4	967	12	682	14	1 204
Global	6	2 426	22	9 700	2	503	8	2 124
Acordos de adesão (4)	1	-	4	-	0	-	4	-
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	0	0	0	0
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogações (de CC+AE+AC)	0	0	1	0	0	0	1	0
Portarias (8)	2	0	23	0	14	0	24	0
Extensão	2	-	23	-	14	-	24	-
Convenções objeto de extensão	0	-	0	-	0	-	0	-
Condições de trabalho (9)	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: DGERT

*) dados até março

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

IRCT	TCO	março 2024								
		Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
Total (*)	121.696									
AE 321 Crédito - Instituição Financeira de Crédito, S.A. e SIB	a)	2021/01/01	2023/01/01	24	5,6	-3,3	9,2	2,8	-1,6	4,5
AE Unidade Local de Saúde de Amadora/Sintra, EPE e SINTAP	1.217		2024/04/01							
AE Unidade Local de Saúde de Amadora/Sintra, EPE e STFPSSRA	b)		2024/04/01							
AE Unidade Local de Saúde de Amadora/Sintra, EPE e SPAS	b)		2024/04/01							
AE Unidade Local de Saúde de Amadora/Sintra, EPE e SITAS	b)		2024/04/01							
AE Portugalia - Companhia Portuguesa de Transportes Aéreos e SITAVA	229 b)	2021/02/22	2023/07/01	28						
AE Captrain Portugal, sa e o SMAQ	50		2024/05/01							
CC AHRESP - Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal e o SITESE (Alojamento)	1.678	2023/02/01	2024/01/01	11	8,1	4,3	3,6	8,9	4,8	3,9
AE Viking Cruises Portugal, SA e FESMAR	187	2023/01/01	2024/01/01	12	4,1	-0,2	4,3	4,1	-0,2	4,3
CC AHRESP - Associação de Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal e SITESE (Restauração)	64.502	2023/03/01	2024/02/01	11	8,3	0,4	7,9	9,1	0,5	8,6
AE TAP - Transportes Aéreos Portugueses, S.A. e SIMA e outros	289 b)	2021/02/01	2024/03/14	37						
AE TAP - Transportes Aéreos Portugueses, S.A. e SITAVA e outro	1.126 b)	2021/02/01	2024/03/14	37						
AE PORTWAY - HANDLING DE PORTUGAL, SA e SINDAC	320	2016/01/01	2024/03/23	99	12,2	-5,0	18,1	1,4	-0,6	2,0
RIGHTSQUARE, SGPS, S.A. E Outra e Sind Nac Quadros e Tec Bancários	33	2017/01/01	2022/01/01	60	3,7	0,0	3,7	0,7	0,0	0,7
AE CCL - Clube Campismo Lisboa e SITESE	119	2022/05/01	2024/02/01	21	9,2	-1,5	10,9	5,2	-0,8	6,1
CC ADIPA - Associação dos Distribuidores de Produtos Alimentares e outras e o SITESE (Gross)	8.162	2023/01/01	2024/01/01	12	7,0	2,6	4,3	7,0	2,6	4,3
CC ADIPA - Associação dos Distribuidores de Produtos Alimentares e o SITESE (retalho)	983	2023/01/01	2024/01/01	12	7,0	2,6	4,3	7,0	2,6	4,3
CC ANIL - Associação Nacional dos Industriais de Lanifícios e FETESE	15.444	2023/01/01	2024/01/01	12	7,2	2,8	4,3	7,2	2,8	4,3
CC ANIL - Associação Nacional dos Industriais de Lanifícios e outros e SINDEQ	1.442	2023/01/01	2024/01/01	12	7,5	3,1	4,3	7,5	3,1	4,3
CC APIO - Associação Portuguesa da Indústria de Ourivesaria e FIEQUIMETAL	26	2023/01/01	2024/01/01	12	4,8	0,5	4,3	4,8	0,5	4,3
CC de ACA- Associação Comercial e Empresarial do Distrito de Aveiro e CESP e outro	9.474	2023/01/01	2024/01/01	12	9,3	4,8	4,3	9,3	4,8	4,3
AE Docapesca - Portos e Lotas, SA e SINDEPESCAS	462	2022/10/01	2024/01/01	15	13,6	1,0	12,5	10,7	0,7	9,9
AE Generali Seguros, SA e SINAPSA e outros	1.046	2022/01/01	2024/01/01	24	11,3	-1,1	12,5	5,5	-0,6	6,1
CC ANIM - Associação Nacional dos Industriais de Moagem de Trigo, Trigo, Milho e Centeio e FESAHT	242	2022/01/01	2024/01/01	24	17,5	4,4	12,5	8,4	2,2	6,1

IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
CC APIC - Associação Portuguesa dos Industriais de Curtumes e FESETE	1.566	2023/01/01	2024/01/01	12	6,8	2,4	4,3	6,8	2,4	4,3
CC APHP- Associação Portuguesa de Hospitalização Privada e a FESAHT	13.099	2022/01/01	2024/01/01	24	15,1	2,3	12,5	7,3	1,1	6,1
AE PORTWAY - HANDLING DE PORTUGAL, SA e SINDAV	a)	2020/01/01	2024/01/01	48	11,9	-1,8	13,9	2,9	-0,4	3,3

Fonte: DGERT

Nota: * TCO no total de IRCT Legenda: a); TCO já contabilizados b) Cálculo inviável.

Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade

Continente			março 2024					
ATIVIDADES	TCO	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
TOTAL (*)	118.785	13,2	8,9	1,5	7,3	8,4	1,5	6,9
Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	462	15	13,6	1,0	12,5	10,7	0,7	9,9
Indústrias transformadoras	18.720	12	7,3	2,8	4,4	7,2	2,8	4,3
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	18.619	12	8,2	3,7	4,3	8,2	3,7	4,3
Transportes e armazenagem	320	99	12,2	-5,0	18,1	1,4	-0,6	2,0
Alojamento, restauração e similares	66.299	11	8,3	0,5	7,8	9,1	0,6	8,5
Atividades financeiras e de seguros	1 079	25	11,1	-1,1	12,2	5,4	-0,6	5,9
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	187	12	4,1	-0,2	4,3	4,1	-0,2	4,3
Atividades de saúde humana e apoio social	13.099	24	15,1	2,3	12,5	7,3	1,1	6,1

Fonte: DGERT

Nota: * Total de IRCT com alteração salarial

Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses

Continente	ATIVIDADES	TCO	março 2024		IPC
			Variação (%)		
			Intertabelas		
		Nominal	Deflacionada		
	TOTAL	37.284	7,7	3,2	4,3
	Indústrias transformadoras	18.478	7,2	2,8	4,3
	Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	18.619	8,2	3,7	4,3
	Atividades administrativas e dos serviços de apoio	187	4,1	-0,2	4,3

Fonte: DGERT